



COISA

Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 20 de Fevereiro de 2019

(aprovada em minuta)

“.....
-----PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SESIMBRA (PDM) – ALTERAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – RELATÓRIO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
-----A propósito do assunto em título foi presente a proposta do Senhor Presidente n.º 3.268/19/Ordenamento do Território e Urbanismo, consubstanciada na informação dos competentes serviços n.º 3.093/19, de 14 de Fevereiro, uma e outra que se passam a transcrever:-----
-----**Proposta**-----
-----“Considerando que: -----
-----**A-** A Câmara Municipal em 21/11/2018 deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, adiante RERAE, sujeitar a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, a alteração do Plano Diretor Municipal de Sesimbra, no âmbito do procedimento de regularização das atividades e estabelecimentos previstos no artigo 1.º do RERAE;
-----**B-** A Câmara Municipal promoveu a publicitação da discussão pública na comunicação social (jornais “Correio da Manhã” e “Sesimbrense”), no sítio da internet do município e na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (adiante RJIGT), respetivamente – aplicáveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.;-----
-----**C-** A CCDR LVT notificada do início do procedimento de alteração e do início do período de discussão pública, tomou conhecimento do início do procedimento e do período de discussão pública e esclareceu que “... nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro (RERAE) entende-se que à CCDR não estão cometidas quaisquer competências no procedimento de alteração ao PDM.”-----
-----**D-** O período de discussão pública está concluído e as reclamações/observações/sugestões apresentadas pelos particulares foram objeto de apreciação e ponderação, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, conforme relatório em anexo;-----
-----**E-** O relatório conclui no sentido de prosseguir o procedimento, mantendo a alteração nos



Câmara Municipal de Sesimbra

2
CUT

exatos termos da proposta submetida a discussão pública; -----

-----F- Findo o período de discussão pública a câmara municipal pondera e divulga os resultados e elabora a versão final da proposta de alteração do Plano para aprovação; -----

-----E- Compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, a aprovação da alteração ao Plano Diretor Municipal; -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo dos artigos 89.º n.º 3 e 90.º n.º 1 do RJIGT, aplicáveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, também do RJIGT, -----

-----1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Alteração do PDM de Sesimbra no âmbito do RERAE, em anexo (I), e promover a divulgação dos respetivos resultados, nos termos do n.º 6 do artigo 89º do RJIGT – anexo I;-----

-----2. Aprovar a versão final da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Sesimbra a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, em anexo (II); -----

-----3. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a 5ª. Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sesimbra. -----

-----Em anexo: Informação n.º 3093/2019, Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Versão Final da proposta de Alteração do PDMS.”-----

-----**Informação**-----

-----“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra, de 21 de Novembro de 2018, deu-se início ao procedimento de alteração ao PDM de Sesimbra (PDMS) no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro (adiante RERAE) e à respetiva discussão pública pelo prazo de 15 dias, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (adiante RJIGT). -----

-----A Câmara deu conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal e à CCDR LVT, que se pronunciou conforme ofício n.º S18368-201812-DSOT de 26/12/2018, que se anexa. -----

-----Terminado o período de discussão pública da alteração ao PDMS, que decorreu de 4 a 24 de Janeiro de 2019, e ponderadas as 3 participações recebidas, via correio eletrónico, em 11, 14 e 18 de Janeiro de 2019, todas da responsabilidade da mesma munícipe, verifica-se não existirem motivos para a modificação da proposta apresentada nos Termos de Referência, conforme Relatório de Ponderação em anexo. -----

-----Assim, considera-se estarem reunidas as condições para submeter à aprovação da Câmara Municipal o Relatório de Ponderação, bem como sujeitar a aprovação dos órgãos competentes a



Câmara Municipal de Sesimbra

proposta de alteração ao PDMS – conforme n.º 2 do artigo 12.º do RERAE e n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.” -----

-----Após troca de impressões a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo dos artigos 89.º n.º 3 e 90.º n.º 1 do RJIGT, aplicáveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, também do RJIGT, por unanimidade, o seguinte:-----

-----1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Alteração do PDM de Sesimbra no âmbito do RERAE, em anexo (I), e promover a divulgação dos respetivos resultados, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, anexo I, documento que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----2. Aprovar a versão final da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Sesimbra a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, anexo II, documento que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----3. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sesimbra.-----

-----Em anexo: Informação n.º 3093/2019, Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Versão Final da proposta de Alteração do PDMS.”-----

-----O ofício da CCDR LVT n.º S18368-201812-DSOT de 26/12/2018, referido na proposta atrás transcrita, é aqui dado como reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.-----

.....”

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 20 de Fevereiro de 2019.

O Coordenador Técnico do Serviço de Apoio à Câmara Municipal,

Uscrisubscrito Carlos Carlos 2. Locico Dse Cofalls